



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

Curso de Graduação em Ciências Naturais e Matemática – Licenciatura – Modalidade a Distância
Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura – Modalidade a Distância
Curso de Graduação em Tecnologia Educacional – Licenciatura – Modalidade a Distância

EDITAL N° 013/2022 PROEG/UFMT

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio da Pró-reitora de Ensino de Graduação (PROEG), torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Específico (PSE) para ingresso no segundo período/semestre acadêmico de 2022, nos cursos de Graduação em Ciências Naturais e Matemática – Licenciatura, Matemática – Licenciatura e Tecnologia Educacional – Licenciatura, todos na modalidade a distância, no âmbito do sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em parceria com a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), de conformidade com o que estabelecem o Resultado Final da Análise de Proposta – Edital CAPES N.º 009/2022, a Resolução CONSEPE-UFMT N.º 244, de 27 de junho de 2022, a Resolução CONSEPE-UFMT N.º 245, de 27 de junho de 2022; a Resolução CONSEPE-UFMT N.º 246, de 27 de junho de 2022, a Lei N.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de cotas), regulamentada pelo Decreto N.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC N.º 11, de 20 de junho de 2017, a Portaria Normativa MEC N.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC N.º 9, de 05 de maio de 2017 (cotas), o Decreto N.º 8.752, de 9 de maio de 2016, a Portaria CAPES N.º 183, de 21 de outubro de 2016, relativa à regulamentação de pagamentos de bolsas da Universidade Aberta do Brasil (UAB), a Portaria Capes N.º 102, de 10 de maio de 2019, e a legislação pertinente em vigor

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A oferta de cursos de graduação na modalidade a distância visa principalmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como possibilitar a formação de professores das redes públicas de ensino que não tenham a habilitação legal exigida para o exercício da função (Licenciatura).

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se ao provimento de vagas para portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) na data da matrícula.

1.3. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital será executado pela Gerência de Exames e Concursos (GEC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e compreenderá:

a) Prova de Redação *on-line*, apenas para a demanda específica **de Profissionais das Redes da educação: Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação;**

b) Pontuação global, superior a zero, obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edições de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021, para os candidatos à demanda **Ações Afirmativas** e à **demand Social (Ampla concorrência).**

1.4. Para fim deste Processo Seletivo Específico, será considerado classificado o candidato não eliminado do processo seletivo, e aprovado o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o Curso/Polo/Demanda, considerados os Polos, as demandas e as vagas constantes do item 3 deste Edital.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital Cuiabá do estado de Mato Grosso.

1.6. Os cursos ofertados pela UFMT por meio do sistema UAB são realizados em momentos presenciais e a distância, podendo ocorrer aos sábados e domingos, ocasionalmente às quintas e sextas-feiras, conforme calendário acadêmico semestral de cada curso.

1.7. É obrigação do estudante informar-se com a coordenação do curso, sobre o início de cada período letivo no calendário acadêmico e efetuar sua matrícula a cada semestre letivo.

1.8. É obrigação de o estudante realizar as atividades do curso e comparecer aos exames presenciais no polo de oferta do curso, mediante convocatória da coordenação de curso com data e horário ou em encontros previamente previstos no calendário acadêmico do curso.

1.9. Considera-se Polo de EaD, de acordo com o art. 10 da Portaria Normativa MEC N.º 11, de 20 de junho de 2017, a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no país ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos superiores a distância.

1.10. Os Polos contemplados, as demandas e os respectivos números de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Específico (PSE) estão descritos no item 3 deste Edital.

1.11. Durante os 10 (dez) primeiros dias do início do período letivo, o Colegiado de Curso reserva-se no direito de anular a oferta do curso no polo, se o número de estudantes matriculados no polo for inferior a 15 (quinze).

1.12. Uma vez anulada a oferta da turma no polo e obedecidas às exigências de matrícula, poderá ser feito o remanejamento das vagas para compor turma em outro polo/curso contemplado neste Edital, que tenha classificados na lista de espera.

1.13. A coordenação de curso, por meio de seu colegiado, poderá publicar editais de reopção de vagas entre polos, quando verificada a existência de vagas ociosas, possibilitando que um ou mais estudantes de um polo, possam dar continuidade em seus estudos em outro polo diferente da sua opção de matrícula inicial.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

2.1. Da divulgação do edital e das inscrições

Ação	Data	Local
Publicação do Edital	04/07/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Divulgação	05/07 a 27/07/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Interposição de recurso ao Edital	05/07/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Divulgação do resultado da análise dos recursos ao Edital	11/07/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Solicitação de inscrição com pagamento da taxa	12/07 a 27/07/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	12 a 14/07/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Encaminhamento, na forma digitalizada, da documentação comprobatória para isenção de taxa de inscrição	No ato da inscrição	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	20/07/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção de taxa	21/07/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	26/07/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	21/07 a 28/07/2022	Agências bancárias e <i>Internet Banking</i>

Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	28//07/2022	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição (deferida ou indeferida) de cada candidato	04/08/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição	05/08/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição	11/08/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	12/08/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/

2.2. Da realização da Prova de Redação *on-line* (somente para os candidatos à demanda específica de Profissionais das Redes da educação: Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação, da divulgação da pontuação global obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 (demanda Ações Afirmativas e demanda Social (Ampla Concorrência) e do Resultado Final do Processo Seletivo.

Ação	Data	Local
Divulgação, em lista aberta, das datas e horários de realização da Prova de Redação <i>on-line</i> , contemplando links de acesso	12/08/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Data limite para solicitação de atendimento especial para candidatos que, por causas transitórias, necessitem de atendimento diferenciado no dia da prova	17/08/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Disponibilização de ambiente similar ao ambiente virtual de prova para que os candidatos se familiarizem com a ferramenta.	19/08/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Aplicação da Prova de Redação <i>on-line</i> (somente para a demanda específica Profissionais das redes da educação básica: Professores que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação)	20 e 21/08/2022 <i>Dia 20: início às 19:00 h;</i> <i>Dia 21: início às 9:00 h.</i>	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova de Redação e da pontuação global obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021	01/09/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Redação e contra pontuação global obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021	02/09/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Redação e pontuação global obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021	09/09/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova de Redação e da pontuação global obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 após análise dos recursos	13/09/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/

Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do Processo Seletivo Específico e primeira convocatória para a pré-matrícula eletrônica	13/09/2022	www.ufmt.br/ingressoead ou http://www.concursos.ufmt.br/Portal/
---	------------	---

2.3. As datas e a documentação necessária para a pré-matrícula *on-line* e para a matrícula e a data da aula inaugural serão divulgadas por meio de edital complementar.

3. DOS CURSOS, DOS POLOS, DAS DEMANDAS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital oferecerá um total de **100 (cem)** vagas para o curso de **Ciências Naturais e Matemática**, conforme Tabela 1, **100 (cem)** vagas para o curso de **Matemática**, conforme Tabela 2, e **152 (cento e cinquenta e duas)** vagas para o curso de **Tecnologia Educacional**, conforme Tabela 3, distribuídas de acordo com o que estabelecem a Resolução CONSEPE N.º 131, de 30 de outubro de 2017, a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de cotas), regulamentada pelo Decreto N.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC N.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC N.º 9, de 05 de maio de 2017 e o Decreto N.º 8.752, de 9 de maio de 2016.

CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA: Tabela 1 – Distribuição de vagas por polo/modalidade de demandas

Polos	Vagas destinadas à demanda específica de Profissionais das redes da educação: Professores das redes da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação (25% das vagas)	Vagas destinadas à demanda Social: Ampla concorrência (AC) (25% das vagas)	Vagas destinadas à demanda Ações Afirmativas (Sistema de cotas – 50% das vagas)								Totais de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Colíder	5	5	1	2	1	2	1	1	1	1	20
Cuiabá	5	5	1	2	1	2	1	1	1	1	20
Paranatinga	5	5	1	2	1	2	1	1	1	1	20
Sorriso	5	5	1	2	1	2	1	1	1	1	20
Vila Rica	5	5	1	2	1	2	1	1	1	1	20
Totais	25	25	5	10	5	10	5	5	5	5	100

MATEMÁTICA: Tabela 2 – Distribuição de vagas por polo/modalidade de demandas

Polos	Vagas destinadas à demanda específica de Profissionais das redes da educação: Professores das redes da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação (25% das vagas)	Vagas destinadas à demanda Social: Ampla concorrência (AC) (25% das vagas)	Vagas destinadas à demanda Ações Afirmativas (Sistema de cotas – 50% das vagas)								Totais de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Canarana	5	5	1	2	1	2	1	1	1	1	20
Cuiabá	5	5	1	2	1	2	1	1	1	1	20
Juína	5	5	1	2	1	2	1	1	1	1	20

Lucas do Rio Verde	5	5	1	2	1	2	1	1	1	1	20
Paranatinga	5	5	1	2	1	2	1	1	1	1	20
Totais	25	25	5	10	5	10	5	5	5	5	100

TECNOLOGIA EDUCACIONAL: Tabela 3 – Distribuição de vagas por polo/modalidade de demandas

Polos	Vagas destinadas à demanda específica de Profissionais das redes da educação: Professores das redes da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação (25% das vagas)	Vagas destinadas à demanda Social: Ampla concorrência (AC) (25% das vagas)	Vagas destinadas à demanda Ações Afirmativas (Sistema de cotas – 50% das vagas)								Totais de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Barra do Bugres	6	6	2	3	1	3	1	1	1	1	25
Cuiabá	7	6	2	3	1	3	1	1	1	2	27
Juara	6	6	2	3	1	3	1	1	1	1	25
Juína	6	6	2	3	1	3	1	1	1	1	25
Nova Xavantina	6	6	2	3	1	3	1	1	1	1	25
Sapezal	6	6	2	3	1	3	1	1	1	1	25
Totais	37	36	12	18	6	18	6	6	6	7	152

3.2. Poderão concorrer às vagas destinadas à demanda específica de Profissionais das Redes da educação: Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação (DE). A comprovação de que o candidato se enquadra na **demandas específicas Profissionais das Redes da educação:** Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação deverá ser feita no ato da pré-matrícula (cópias digitalizadas) e no ato da matrícula (originais). Será publicado edital complementar informando a documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula e da matrícula nessa demanda. Os Professores inscritos na demanda referida terão prioridade na ocupação das vagas ofertadas para essa demanda.

3.3. Poderá concorrer às vagas destinadas à demanda Social (Ampla concorrência) qualquer cidadão portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente. A comprovação de que o candidato se enquadra na **demandas Social (Ampla concorrência)** deverá ser feita no ato da pré-matrícula online (cópias digitalizadas) e no ato da matrícula (originais). Será publicado edital complementar informando a documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula e da matrícula nessa demanda.

3.4. Poderá concorrer às vagas destinadas à demandas Ações Afirmativas qualquer cidadão portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente que atenda aos requisitos da Lei N.º 12.711/2012 (Lei de cotas), regulamentada pelo Decreto N.º 7.824/2012 e da Portaria Normativa N.º 18/2012. A comprovação de que o candidato se enquadra na **demandas Ações Afirmativas e na modalidade de concorrência de sua opção** deverá ser feita no ato da pré-matrícula online (cópias digitalizadas) e no ato da matrícula (originais). Será publicado edital complementar informando a documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula e da matrícula nessa demanda.

3.5. O candidato qualificado a concorrer às vagas destinadas à demandas Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição, assinalar uma das oito modalidades de concorrência da referida demanda (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14). As modalidades de concorrência estão caracterizadas a seguir.

a) L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).

b) L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).

- c) L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC N.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).
- d) L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC N.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).
- e) L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).
- f) L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).
- g) L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC N.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).
- h) L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC N.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).

3.6. No caso de não preenchimento de vagas, as remanescentes obedecerão aos seguintes critérios de migração de vagas:

- a) Vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14) da demanda Ações afirmativas:** serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem para: **L10 – L2 – L9 – L1 – L4 – L6 – L13 – L5 – DE – AC;**
- b) Vagas remanescentes da demanda Social (Ampla concorrência – AC):** serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem para: **DE – L10 – L2 – L9 – L10 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5;**
- c) Vagas remanescentes da demanda específica Profissionais das Redes da educação: Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação (DE):** serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem para: **AC – L2 – L9 – L10 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5.**

3.7. Após aplicação dos critérios de migração de vagas, havendo ainda vaga remanescente em um Curso/Polo, esta poderá ser preenchida por candidato classificado no mesmo curso em outro Polo, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o aceite do candidato.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada a qualquer das demandas.

4.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> observando-se os termos do item 5 deste Edital.

4.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> observando-se os termos do item 6 deste Edital.

4.4. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Específico, marcar, em campos apropriados do Requerimento, considerando a relação de Cursos, Polos, Demandas e Vagas constante do item 3 deste Edital:

- a) Curso/Polo/ Profissionais das Redes da educação: Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam ou Curso/Polo/ Outros Profissionais das Redes da educação,** se sua opção for para essa demanda;
- b) Curso/Polo/Demanda Social (Ampla concorrência),** se sua opção for para essa demanda;
- c) Curso/Polo/Demanda Ações Afirmativas/Modalidade de concorrência (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14),** se sua opção for pela demanda de Ações Afirmativas.

4.5. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no processo seletivo, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.7. Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/>

4.8. Não será aceita inscrição via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

4.9. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os funcionários/colaboradores da UFMT/GEC, diretamente relacionados com a atividade de execução do processo seletivo. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

4.9.1. Constatada, em qualquer fase do processo seletivo, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida, e o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. A UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com Lei N.º 12.799, de 10 de abril de 2013, ao candidato que comprovar cumulativamente:

a) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem 5.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas** do dia **12 de julho de 2022** e **23 horas e 59 minutos** do dia **14 de julho de 2022**, requerer, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> sua inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição e anexar, na forma digitalizada, no ato da inscrição, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição os documentos que comprovem as condições I e II referidas no subitem 5.1, de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.2.1. A UFMT poderá exigir do candidato contemplado com a isenção, a qualquer tempo, os originais dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos na Lei N.º 12.799, de 10 de abril de 2013.

5.2.2. Se constatada, em qualquer momento, a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo e, no caso de já ter efetuado a matrícula, perderá o direito à vaga, devendo, ainda, ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5.3. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou

b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c) não anexar ou anexar incompleta a documentação, não atendendo ao disposto no subitem 5.1 deste Edital.

5.4. A partir de **20 de julho de 2022** será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.

5.5. Caberá recurso contra indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.

5.6. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no processo seletivo como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> a partir das **8 horas** do dia **21 de julho de 2022** e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 6.2 até o dia **28 de julho de 2022**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.7. O boleto bancário da taxa de inscrição a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e emitido pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

5.8. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.9. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5.11. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressooad ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/>

5.12. A UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressooad ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> no período compreendido entre **8 horas** do dia **12 de julho de 2022** e **23 horas e 59 minutos** do dia **27 de julho de 2022**.

6.2. O valor da taxa de inscrição está fixado em **R\$ 90,00** (noventa reais).

6.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

6.4. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio, via internet, do requerimento de inscrição).

6.5. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser pago até o dia **28 de julho de 2022**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

6.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

6.7. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

6.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

6.9. Solicitação de inscrição sem a devida confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição, será cancelada automaticamente.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

- a) de candidato que estiver impedido de participar do processo seletivo, nos termos do subitem 4.9 deste Edital; ou
- b) efetuada fora do período fixado nos subitens 5.2 e 6.1 deste Edital; ou
- c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou
- d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou
- e) efetuada sem documento exigido neste Edital; ou
- f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. A partir do dia **04 de agosto de 2022** será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressooad ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/>

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova de Redação *on-line* (**somente para a demanda específica de Profissionais das Redes da educação: Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação**). O atendimento diferenciado consistirá em fiscal leitor, fiscal transcritor e proposta de redação em Libras.

8.2. O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado no ato da inscrição.

8.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da Prova de Redação *on-line* deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando, na forma digitalizada, em campo apropriado do requerimento de inscrição parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato que ateste a deficiência e justifique a necessidade, conforme estabelece o Decreto N.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.4. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar a Prova de Redação *on-line* deverá, até às **17 horas** do dia **17 de agosto de 2022**, requerê-lo à UFMT/GEC pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail concursos@ufmt.br.

8.5. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.2, 8.3 e ou 8.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6. O atendimento diferenciado por fiscal leitor e/ou fiscal transcritor será realizado de forma virtual por meio de webconferência. A digitação da Redação ditada pelo candidato será feita pelo fiscal e, todas as ações, do candidato e do fiscal, ocorridas durante a realização da prova, serão gravadas.

8.7. O atendimento diferenciado com proposta de Redação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), requerido no ato da inscrição e deferido, consistirá da apresentação dos textos de apoio e da proposta de redação em Língua Portuguesa e também em Libras na forma de vídeo. O texto definitivo da redação deverá ser digitado em Língua Portuguesa pelo candidato no ambiente virtual de prova. Na correção da Redação, a banca priorizará o aspecto semântico.

8.8. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

9. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

9.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **12 de agosto de 2022**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> contendo nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, curso, polo e demanda, para os inscritos na **demandas dos Profissionais das Redes da Educação**: Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação; curso, polo e demanda, para os inscritos na **demandas Social (Ampla concorrência)** e curso, polo, demanda, modalidade de concorrência, para os inscritos na **demandas Ações Afirmativas**.

9.1.1. Caso o candidato constate que as informações referidas no subitem anterior diferem daquelas informadas no Requerimento de Inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/GEC, pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail concursos@ufmt.br impreterivelmente até às **17 horas** do dia **24 de agosto de 2022**, e seguir as orientações fornecidas.

9.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/GEC, o mesmo será corrigido.

10. DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

10.1. DEMANDA ESPECÍFICA DOS PROFISSIONAIS DAS REDES DA EDUCAÇÃO: Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação

10.1.1. Somente para os candidatos inscritos na demanda específica dos Profissionais das redes da educação: Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação, o processo seletivo compreenderá uma única etapa, constituída de Prova de Redação *on-line* em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório.

10.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- a)** selecionar previamente ambiente adequado para a realização da Prova de Redação *on-line*, de maneira que possa ficar isolado de outras pessoas durante o horário de realização da Prova;
- b)** dispor, para os dias de prova, de computador com acesso à internet e navegador de internet atualizado;
- c)** certificar-se, de forma antecipada, quanto ao bom funcionamento do computador, hardware e software, e da internet.

10.1.3. A UFMT não se responsabilizará por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a realização da prova *on-line*.

10.1.4. A Prova de Redação será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos e textuais que possibilitem um texto claro, coeso e coerente, uma unidade sociocomunicativa.

10.1.5. A correção da Prova de Redação será realizada por banca especializada, constituída de docentes indicados pela Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, observando os critérios estabelecidos no subitem 10.1.10 deste Edital.

10.1.6. Os candidatos terão **2 (duas) oportunidades** para realização da Prova de Redação *on-line*, sendo facultados **2 (dois) dias e horários**.

10.1.7. A realização em duas datas visa possibilitar mais de uma tentativa devido a eventuais problemas técnicos que poderão surgir ou por motivo pessoal do candidato. Serão observadas as seguintes regras:

- a) Haverá um tema distinto para cada oportunidade de realização da Prova de Redação *on-line*;
- b) Os candidatos poderão realizar os dois dias de prova, entretanto será corrigida **SOMENTE a última Redação salva no ambiente virtual de prova**;
- c) Os candidatos deverão certificar-se de que estão elaborando a produção textual correspondente ao tema dado no dia da realização da prova.
- d) Os candidatos terão uma hora (60 minutos), a contar do horário fixado para o início da prova, para elaborar, digitar e salvar sua redação, clicando no botão SALVAR, exceto os casos de atendimento diferenciado com pedido deferido de tempo adicional;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da Prova de Redação *on-line* deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando, na forma digitalizada, em campo apropriado do requerimento de inscrição parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista que ateste a deficiência e justifique a necessidade, conforme estabelece o Decreto N.º 9.508, de 24 de setembro de 2018;
- f) O candidato que não digitar e salvar o texto definitivo de sua redação no ambiente virtual de prova, no tempo estabelecido, receberá pontuação 0 (zero);
- g) Após o término do tempo de prova e de salvamento do texto definitivo da Redação no ambiente virtual de prova, ele será fechado e não haverá reabertura do mesmo;
- h) Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que realizar o salvamento do texto definitivo da Redação *on-line* no segundo dia com o tema do primeiro dia;
- i) É de livre opção de o candidato realizar o segundo dia de prova;
- j) **Recomenda-se aos candidatos a realização da prova no primeiro dia, deixando como salvaguarda o segundo dia, para possíveis casos de problemas técnicos ou pessoais do candidato.**
- k) A Prova de Redação *on-line* deverá ser realizada individualmente em ambiente calmo e reservado utilizando computador do tipo Desktop (de mesa) ou Notebook;
- l) O candidato deverá obrigatoriamente realizar sua prova sozinho, sem influência ou ajuda de terceiros, sendo estritamente PROIBIDA a realização de buscas na internet;
- m) É terminantemente proibido, durante a Prova *on-line*, o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, bip, agenda eletrônica, dispositivos de áudio/vídeos, smartphone, ou outros aparelhos similares), exceto os relacionados na alínea “k”;
- n) Antes do horário de início da Prova de Redação *on-line*, é recomendável que o candidato reserve um tempo mínimo para checar o seu computador, a conexão com a internet e outros detalhes tecnológicos e digitais que possam comprometer seu desempenho;
- o) Em cada dia de prova, no horário estabelecido para o início da prova, horário oficial de Cuiabá, capital do estado de Mato Grosso, será divulgado, no ambiente virtual de prova, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> o tema da redação do dia. Nesse mesmo ambiente, logo abaixo do tema, haverá espaço próprio onde a redação deverá ser digitada e salva;
- p) Não serão aceitos envios de textos definitivos da Redação *on-line* por qualquer outra forma que não a indicada, exceto no caso de Pessoa com Deficiência com solicitação de atendimento diferenciado deferido;
- q) Não serão abertos outros horários ou datas, exceto por motivo de problemas técnicos de responsabilidade da UFMT;
- r) Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que incorrer em qualquer das seguintes situações:
 - I - redação sobre o tema do dia anterior;
 - II - fuga do tema da prova de redação;
 - III - desobedecer à estrutura dissertativo-argumentativa;
 - IV - cópia de textos, mesmo que em parte, configurando plágio;
 - V - qualquer marca no texto que possa levar ao reconhecimento do candidato;
 - VI - redação em branco.
- s) No dia **19 de agosto de 2022** será disponibilizado, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> ambiente, similar ao ambiente virtual de prova, para que os candidatos se familiarizem com a ferramenta.
- t) **Informações adicionais serão divulgadas por meio de editais complementares e ou comunicados.**

10.1.8. As Provas de Redação *on-line* serão realizadas nos dias **20 e 21 de agosto de 2022**; a prova do dia **20 de agosto de 2022** tem horário de início previsto para as **19:00 horas** e a do dia **21 de agosto de 2022**, para as **9 horas**, horário oficial de Cuiabá, capital do estado de Mato Grosso.

10.1.9. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. A não realização da Prova de Redação *on-line* em nenhuma das oportunidades, na data e horário estabelecidos no subitem anterior, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

10.1.10. Para efeito de correção da Prova de Redação, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

a) Habilidade I: Atendimento ao gênero discursivo – o candidato deve atender ao gênero solicitado na proposta e mostrar que domina seus traços composicionais (discursivos e linguístico-textuais). A fuga do gênero não implicará pontuação zero ao texto, mas indicará que o candidato não foi capaz de compreender a proposta ou não domina aquele gênero textual, o que compromete a nota referente a essa habilidade. **Valor máximo na Habilidade I: 1 (um) ponto.**

b) Habilidade II: Domínio da língua escrita padrão – o candidato deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. **Valor máximo na Habilidade II: 2 (dois) pontos.**

c) Habilidade III: Coesão e coerência – essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: c1) As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; c2) As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; c3) Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nessa habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. **Valor máximo na Habilidade III: 2 (dois) pontos.**

d) Habilidade IV: Consistência argumentativa do texto – este critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O candidato deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo candidato, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto. **Valor máximo na Habilidade IV: 5 (cinco) pontos.**

10.1.11. No espaço destinado ao texto definitivo da Redação, é expressamente proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer.

10.1.12. Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido ou contenha marca feita pelo candidato que o identifique ou, ainda, em que houver fuga ao tema.

10.1.13. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) na Prova de Redação *on-line*.

10.1.14. O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação *on-line* será divulgado a partir de 01 de setembro de 2022, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/>

10.1.15. Caberá recurso contra o desempenho na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.

10.2. DEMANDA AÇÕES AFIRMATIVAS E DEMANDA SOCIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

10.2.1. Somente para os candidatos inscritos na demanda Ações Afirmativas e os candidatos inscritos na demanda Social (Ampla concorrência), o processo seletivo compreenderá a pontuação global, superior a zero, obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, Edições de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021, o que apresentar maior pontuação global.

10.2.2. A partir do CPF fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a Gerência de Exames e Concursos da UFMT buscará na base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a pontuação global do candidato obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

10.2.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato com a pontuação global considerada no ENEM igual a 0 (zero)

10.2.4. O desempenho (pontuação global) de cada candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será divulgado a partir de 01 de setembro de 2022, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/>

10.2.5. Caberá recurso contra o desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso à Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso contra:

- a) Indeferimento ou não confirmação de isenção/inscrição;
- b) Desempenho (pontuação) na Prova de Redação *on-line*;
- c) Desempenho (pontuação global) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

11.2. O candidato que desejar interpor recurso nos casos previstos no subitem 11.1 deste Edital deverá fazê-lo por meio da internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> no primeiro dia útil após a divulgação:

- a) da relação das isenções indeferidas, se recurso contra indeferimento de isenção;
- b) da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) do desempenho na Prova de Redação *on-line*, se recurso contra esse desempenho.
- d) do desempenho (pontuação global) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), se recurso contra esse desempenho.

11.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas às 18 horas.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.5. O recurso deverá ser apresentado no ambiente específico disponível na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> e deverá conter: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do Curso/Port/Modalidade de demanda e de vaga a que está concorrendo;

11.6. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção será reconferida a documentação comprobatória para a isenção, anexada pelo candidato ao Requerimento de Inscrição, na forma digitalizada, no ato da inscrição.

11.7. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao recurso, arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto neste Edital.

11.8. Quando se tratar de recurso contra desempenho, o candidato deverá indicar a pontuação divulgada pela Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso e os argumentos que embasam sua contestação.

11.9. O resultado da análise dos recursos de que trata o subitem 11.1 será disponibilizado na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/>

11.10. O acesso aos pareceres dos recursos previstos nas alíneas “b” e “c”, do subitem 11.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/>

11.11. A Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá prazo conforme estabelecido no item 2 deste Edital – Cronograma do concurso – para emissão e divulgação dos pareceres, para que o impetrante tome conhecimento da decisão final.

11.12. Da decisão final da Gerência de Exames Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11.13. Poderá ser interposto recurso a este Edital no primeiro dia útil após sua divulgação, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead, ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> das **8 horas** até às **18 horas**.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

12.1. A **Pontuação Final** de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, para fim de classificação final, corresponderá:

- a) aos pontos por ele obtidos na Prova de Redação *on-line*, se candidato à demanda específica dos **Profissionais das Redes da educação: Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação**.
- b) à pontuação global obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 se candidato à demanda **Ações Afirmativas** e à demanda **Social (Ampla concorrência)**.

12.2. A **Classificação Final** dos candidatos, em rigorosa ordem decrescente da **Pontuação Final**, ocorrerá da seguinte forma:

- a) Para os candidatos à demanda dos **Profissionais das Redes da educação: Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação**, a classificação final dar-se-á por Curso/Polo/demanda. Nessa demanda haverá duas listas de classificação final: uma para Professores e a outra para Outros profissionais da educação. Os **Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam terão prioridade** na ocupação das vagas ofertadas. Far-se-á, primeiro, a classificação final dos **Professores**

por Curso/Polo/demanda e, somente se houver vagas remanescentes, estas serão ocupadas pelos candidatos inscritos na condição de **Outros profissionais da educação**;

b) Para os candidatos à demanda **Social (Ampla concorrência)**, a classificação final será realizada por Curso/Polo/demanda;

c) Para os candidatos à demanda **Ações Afirmativas**, a classificação final dar-se-á por Curso/Polo/demanda/modalidade de concorrência.

12.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem

a) Para a demanda Profissionais das Redes da educação: Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação:

I - tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003;

II - obtiver maior pontuação na habilidade IV do critério “d” de correção da Prova de Redação *on-line*, constante do subitem 10.1.10 deste Edital;

III - obtiver maior pontuação na habilidade III do critério “c” de correção da Prova de Redação *on-line*, constante do subitem 10.1.10 deste Edital;

IV - obtiver maior pontuação na habilidade II do critério “b” de correção da Prova de Redação *on-line*, constante do subitem 10.1.10 deste Edital;;

V - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso e de inscrição mais antiga.

b) Para a demanda Ações Afirmativas e a demanda Social (Ampla concorrência):

I - tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003;

II - obtiver maior pontuação na Prova de Redação do ENEM;

III - obtiver maior pontuação na Prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;

IV - obtiver maior pontuação na Prova de Matemática e suas tecnologias;

V - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A Universidade Federal de Mato Grosso tornará pública a relação dos candidatos aprovados (classificados no limite de vagas ofertadas) no Processo Seletivo por meio de listagens organizadas por Curso/Polo/demanda, para os inscritos na **demanda Profissionais das Redes da educação: Professores da educação básica que não possuem formação na área em que atuam e dos Profissionais das redes de educação** e na **demanda Social**, e por curso / Polo / Demanda / Modalidade de concorrência, para os inscritos na **demanda Ações Afirmativas**, todas em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação, que serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> a partir de **13 de setembro de 2022**.

14. DA PRÉ-MATRÍCULA ELETRÔNICA E DA MATRÍCULA

14.1. As datas, a documentação necessária, os procedimentos para a pré-matrícula *on-line*, matrícula e a data da aula inaugural serão divulgadas por meio de edital complementar.

14.2. Na primeira convocatória, observada a ordem de classificação, serão convocados para encaminhar a documentação para a pré-matrícula, via internet, um total de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas em cada demanda. Toda a documentação enviada será analisada e os candidatos não eliminados serão selecionados conforme o número de vagas ofertadas para matrícula, sempre observando a rigorosa ordem de classificação definida no item 12 e em seus subitens. Havendo vaga remanescente, após a primeira convocatória, far-se-á nova convocatória, nos mesmos moldes da primeira, até o limite de 3 (três) convocatórias.

15. DA GESTÃO DE VAGAS E NOVAS CONVOCATÓRIAS

15.1. O candidato que não comparecer presencialmente na aula inaugural, no polo de sua matrícula e não desenvolver atividades propostas pelo curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem da instituição, nos primeiros 40 dias após o ato de sua matrícula, deverá apresentar justificativa de sua ausência.

15.1.1. A justificativa de ausência deverá ser encaminhada para análise do colegiado de curso, cujo mérito deverá ser considerado a partir de fatores alheios à vontade do estudante em comparecer ao curso ou desenvolver suas atividades, por exemplo: motivo de doença (Com a devida comprovação de atestado médico) ou outros de natureza similar.

15.1.2. Será considerado também o status de "Matrícula Cancelada", segundo Ofício Circular CAPES N.º 13/2019/CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 27 de Junho de 2019, que busca a manutenção da fidedignidade dos dados

de registro da trajetória acadêmica dos alunos participantes do Programa UAB e o Ofício N.º 14/2019/CAAC/CGPC/DED/CAPES, de 12 de Julho de 2019, que trata da definição dos status dos alunos, para os estudantes, geralmente no primeiro ano do curso, que efetivaram suas matrículas junto à instituição, porém, nunca tiveram presença efetiva confirmada.

15.2. Considerando a natureza de financiamento temporário do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), não será permitido aos estudantes o trancamento de matrícula automático disposto na Resolução CONSEPE-UFMT N.º 52/1994 e/ou marco regulatório institucional vigente.

15.3. Após período de integralização regular do curso (4 anos), caberá ao colegiado de curso ofertar um ano de repercurso, possibilitando aos estudantes concluir componentes curriculares não cumpridos em tempo regular.

15.3.1. Para o cumprimento de repercurso, a coordenação de curso, publicará novo calendário com os componentes em oferta, afirmando compromisso de conclusão de todos os estudantes via elaboração de plano individual de estudo.

15.4. Em conformidade com o Edital CAPES 009/2022, subitem 20.1 do item 20, o acompanhamento da execução do curso, se dará por meio dos dados das ofertas informados no Sistema de Informações da Universidade Aberta do Brasil (SisUAB) onde tais dados deverão ser atualizados a fim de refletir a real situação das ofertas.

15.5. Para atendimento ao disposto no artigo anterior, após a primeira matrícula, os estudantes deverão renovar a sua matrícula semestralmente (rematrícula) por meio de sistemas eletrônicos de gestão de Educação a Distância da UFMT e calendários divulgados pela coordenação de cada curso.

15.6. O estudante que não renovar a sua matrícula em consonância ao calendário publicado pela coordenação de curso, terá 15 (quinze) dias úteis para encaminhar justificativa de rematrícula fora do prazo ao colegiado, que analisará o mérito da solicitação.

15.7. Os estudantes cujo mérito de solicitação seja indeferido pelo colegiado, ou não apresentarem justificativa de matrícula fora do prazo, serão automaticamente desligados do curso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A titulação do corpo docente dos cursos poderá ser encontrada no Catálogo Informativo dos Cursos de Graduação à disposição na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), Campus de Cuiabá e no endereço eletrônico para curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional: <https://www.ufmt.br/curso/tecedu-ead/pagina/corpo-docente/5697>; Para o curso de Licenciatura em Matemática: <https://www.ufmt.br/curso/licmat-ead/pagina/corpo-docente/5705>; Para o curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática: <https://www.ufmt.br/curso/cnm-ead/pagina/corpo-docente/5672>.

16.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

16.3. A Universidade Federal de Mato Grosso divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Secretaria de Tecnologia da Informação, Gerência de Exames e Concursos e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso.

16.5. Este Edital poderá ser impugnado no primeiro dia útil após sua divulgação, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> das **8:00 h às 18:00 horas**.

16.6. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Documentação para comprovação socioeconômica para solicitação de isenção de taxa de inscrição e Anexo II: Endereço dos Polos.

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2022.

Adelmo Carvalho da Silva
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

ANEXO I DO EDITAL N° 013/2022 PROEG/UFMT

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA SOLICITAÇÃO DE
ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com a Lei N.º 12.799, de 10 de abril de 2013, será assegurada isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar **cumulativamente**:

I - Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

Documento a ser enviado, no ato da inscrição, na forma digitalizada, para comprovação do item I: Autodeclaração conforme modelo abaixo.

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____

inscrito no CPF sob o número _____, pertencente a um núcleo familiar de _____) pessoas, para fim de participação no Processo Seletivo para o curso de Pedagogia – Modalidade a distância, declaro que a renda total da minha família soma R\$ _____ (_____), conforme discriminado no quadro abaixo, não ultrapassando o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*.

N.º	Nome	CPF	Parentesco	Atividade	Renda Bruta
1					
2					
3					
4					
5					
6					

- Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsas poderei sofrer as penas do crime previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).
- Estou ciente que devo apresentar cópias legíveis e originais de todos documentos comprobatórios de renda e de ausência de renda, quando solicitado pela UFMT.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura candidato(a):

Nome do responsável legal (no caso de candidato(a) menor que 18 anos):

CPF: _____, RG: _____

Assinatura do Responsável Legal:

Documentos a serem enviados, no ato da inscrição, na forma digitalizada, para comprovação do item II:

- *No caso de o candidato ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública: Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio;*
- *No caso de o candidato ter cursado o ensino médio parte em escola da rede pública e parte como bolsista integral em escola da rede privada ou ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada: Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio + Declaração da escola da rede privada onde estudou atestando o recebimento de bolsa integral.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

ANEXO II DO EDITAL N° 013/2022 PROEG/UFMT

ENDEREÇO DOS POLOS

Nome do Polo	Endereço do Polo
1. Barra do Bugres	Endereço: Avenida Deputado Hitler Sansão, N.820 Bairro Centro CEP: 78390-000 Telefones: (65) 3361- 2483 E-mail: uabpolobbbug@gmail.com
2. Canarana	Avenida Rio Grande do Sul nº227 Bairro: Centro CEP: 78.640-000/antigo fórum Telefone: (66) 3478 3037 E-mail: uabcanarana@outlook.com
3. Colíder	Avenida Dauri, nº 962, setor Norte, Bairro Santa Clara CEP: 78.500-000 Telefone: (66) 3541-1315 E-mail: uabcolider@hotmail.com
4. Cuiabá	Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 519, Araés, CEP: 78005-030. Telefones: (65) 3624-3631 E-mail: uab.polocuiaba@gmail.com
5. Juara	Endereço: Rua Piracicaba, N.105 Bairro Centro CEP: 78575-000 Telefones: (66) 3556- 4933 E-mail: uab@juara.mot.gov.br
6. Juína	Endereço: Rua Loderites da Rosa Correa, N. 550 Bairro: Módulo 4 CEP: 78320-000 Telefones: (66) 3566- 1567 E-mail: uabpolojuina@gmail.com
7. Lucas do Rio Verde	Rua Cedro, 61 S Bairro Jardim Primavera Lucas do Rio Verde – MT CEP: 78455-000 Telefone: (65) 3548-2326 E-mail: uabpololucasdoriorverde@gmail.com

8. Nova Xavantina	Endereço: Rua Oscar Niemayer, N.185 Bairro: Jardim Alvorada CEP: 78690-000 Telefones: (66) 3438- 2115 E-mail: polouabnv@hotmail.com
9. Paranatinga	Rua Apolônio Bouret de Melo, 2529 Bairro Centro Paranatinga - MT CEP: 78.870-000 Telefone: (66) 3573-1331 E-mail: poluabparanatinga2020@gmail.com
10. Sapezal	Endereço: Rua Cascudo [Esquina com a Avenida Dourado]. N. 279 Bairro: Cidezal CEP: 78365-000 Telefones: (66) 3383- 1629 E-mail: uabsapezal@gmail.com
11. Sorriso	Avenida Brasil, 850, Escola Estadual Professora Ivete Lourdes Arenhardt CEP: 78.890-000 Telefone: (66) 3907-5599 E-mail: uab.sorriso@hotmail.com /
12. Vila Rica	Avenida Perimetral Leste, qda 47 CEP: 78645-000 Bairro: Bela Vista Telefone: (66) 3554-2571 E-mail: coord.vilarica.dead@unemat.br / soadegar@hotmail.com



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

ANEXO III DO EDITAL Nº 013/2022 PROEG/UFMT

[modelo]

[Espaço para inserir logo da instituição de origem]

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS REDES DE EDUCAÇÃO

Na qualidade de _____ ,
(função do dirigente)
da _____ ,
(Nome da instituição)

CNPJ: _____ declaro para devidos fins, que o (a)
colaborador/servidor/contratado (a) _____ ,

RG: _____, CPF: _____, está vinculado nesta instituição e atua na função de
_____ (professor ou outra atribuição como profissional da educação), há
_____ (anos/meses).

Escolha a categoria de inscrição no Quadro 1 a seguir e anote o respectivo tempo de experiências correspondente

Quadro 1

Selecione a categorias de profissional da Educação que melhor se enquadra a situação do candidato	Marcar com “X” a opção de vínculo na instituição	Período de vinculação:
Professor da rede de educação básica que NÃO possui formação na área que atua.		
Professor da rede de educação básica que possui formação na área que atua.		
Outros profissionais da rede de educação.		

_____, ____ de _____ de 2022

Nome do dirigente, Cargo do dirigente, Nome da Instituição
[CARIMBAR]



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

ANEXO IV EDITAL N° 013/2022 PROEG/UFMT

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____ inscrito no CPF
n° _____, número NIS: _____, concorrendo a vaga no processo
Seletivo 2020 para o Curso de Especialização em
Polo _____, declaro
pertencer ao grupo de baixa renda familiar, conforme Decreto n° 6.135 de 26 de junho de 2007 que dispõe
sobre o Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

Art. 4º - Para fins do decreto, adotam-se as seguintes definições para grupo de baixa renda familiar:

I - Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

II - Família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:

a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

III - domicílio: o local que serve de moradia à família.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Cuiabá, _____ de _____ de 2022